

PRE nº 8/1965

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 8/65

DA MESA

INSTITUIR A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CASA

DATA DA ENTRADA: 30 de DEZEMBRO de 1965

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA em 30 de dezembro de 1965.-

= RESOLUÇÃO Nº 8/65 =

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO nº 8/65

DE 30 de dezembro de 1965.

INSTITUE A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA
CASA.

LUCINDO JOÃO ANDREOLA, Presidente da Câmara Municipal de Bento GONÇALVES, diante da deliberação unânime tomada pelo plenário e tendo presente o que dispõe o Ato Institucional nº 2 (dois) do Governo da República, promulga a seguinte RESOLUÇÃO :

Artº 1º - São designados os vereadores ESILIO MICHELIN e DARCY GUIMARÃES RAMOS, como membros efetivos da Comissão Representativa da Câmara de Vereadores e Anacleto Adorindo Tedesco e João Cobalchini, como suplentes.

Artº 2º - A presidência da referida Comissão caberá ao vereador presidente do Poder Legislativo, e, em seu impedimento, * será substituído pelo Vice-Presidente da Casa.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entrará em vigor nesta data.

SALA FERNANDO FERRARI, 30 de dezembro 1965.

LUCINDO JOÃO ANDREOLA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO nº 8/65

DE 30 de dezembro de 1965.

**INSTITUE A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA
CASA.**

LUCINDO JOÃO ANDREOLA, Presidente da Câmara Municipal de Bento GONÇALVES, diante da deliberação unânime tomada pelo plenário e tendo presente o que dispõe o Ato Institucional nº 2 (dois) do Governo da República, promulga a seguinte RESOLUÇÃO :

Artº 1º - São designados os vereadores ESILIO MICHELIN e DARCY GUIMARÃES RAMOS, como membros efetivos da Comissão Representativa da Câmara de Vereadores e Anacleto Adorindo Tedesco e João Cobalchini, como suplentes.

Artº 2º - A presidência da referida Comissão caberá ao vereador presidente do Poder Legislativo, e, em seu impedimento, * será substituído pelo Vice-Presidente da Casa.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entrará em vigor nesta data.

SALA FERNANDO FERRARI, 30 de dezembro 1965.

LUCINDO JOÃO ANDREOLA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/65
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1965.

INSTITUE A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CASA

LUCINDO JOÃO ANDREOLA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, diante da deliberação unânime tomada pelo plenário e tendo presente o que dispõe o ato institucional nº 2 do Governo da República, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - São designados os vereadores Esilio Michelin e Darcy Guimarães Ramos como membros efetivos da Comissão Representativa da Câmara de Vereadores e Anacleto Adorindo Tedesco e João Cobalchini, como suplentes.

Artigo 2º - A presidência da referida Comissão caberá ao vereador presidente do Poder Legislativo, e, em seu impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente da Casa.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta ^{RESOLUÇÃO} ~~lei~~ entra em vigor nesta data.

Sala Fernando Ferrari, 30 de Dezembro de 1965.

Mafalda Michelin Neis
Secretária

Lucindo João Andreola
Presidente

Aprovada por unanimidade, em sessão extraordinária
de 30 de dezembro de 1965



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/65
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1965.

INSTITUE A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CASA

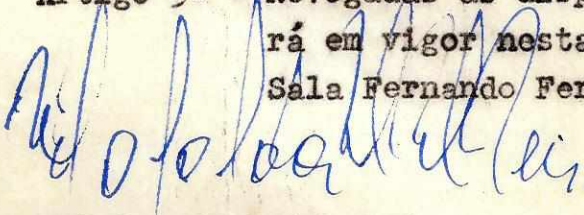
LUCINDO JOÃO ANDREOLA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, diante da deliberação unânime tomada pelo plenário e tendo presente o que dispõe o ato institucional nº 2 do Governo da República, promulga a seguinte Resolução:

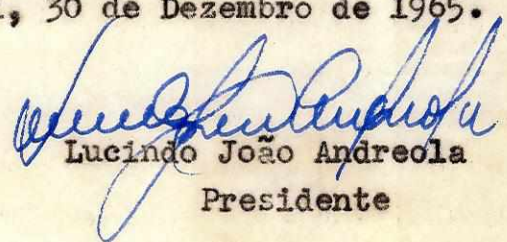
Artigo 1º - São designados os vereadores Esilio Michelin e Darcy Guimarães Ramos como membros efetivos da Comissão Representativa da Câmara de Vereadores e Anacleto Adorindo Tedesco e João Cobalchini, como suplentes.

Artigo 2º - A presidência da referida Comissão caberá ao vereador presidente do Poder Legislativo, e, em seu impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente da Casa.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta ^{RESOLUÇÃO} ~~lei~~ entrará em vigor nesta data.

Sala Fernando Ferrari, 30 de Dezembro de 1965.


Mafalda Michelin Neis
Secretária


Lucindo João Andreola
Presidente